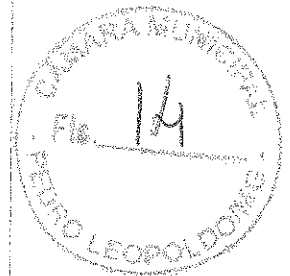




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!



LEI MUNICIPAL Nº 3.917, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Institui política pública da programação da saúde mental nas escolas da rede municipal de ensino de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, política pública de promoção da saúde mental nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A política de que trata esta Lei tem

por finalidade desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde mental de crianças e adolescentes, com foco na melhoria do bem-estar psicossocial no ambiente escolar.

Art. 3º A política pública de promoção da saúde mental de que trata esta Lei compreenderá a realização de ações continuadas de promoção de saúde mental.

Parágrafo Único. As ações deverão ser desenvolvidas em articulação com as Secretarias Municipais competentes, visando o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, o apoio à equipe pedagógica e a orientação aos pais e responsáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessão, 02 de março de 2026.

RAFAEL
VIEIRA
FARIA:0972
8751664

Assinado de
forma digital por
RAFAEL VIEIRA
FARIA:09728751
664

Rafael Vieira Faria

Presidente